



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Ofício N° 5921/2022/SEAD

Goiânia, 04 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

HENRIQUE MORAES ZILLER

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 878/2022/CGE.**

Senhor Secretário-Chefe,

Ao cumprimentá-lo, reporto-me ao Ofício nº 878/2022(000031758315) enviado por essa Controladoria-Geral do Estado, a qual noticia que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador relativas ao exercício de 2021, expedindo determinações e recomendações a serem atendidas, especificamente,

D) Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:

(...)

5. Adotar as providências necessárias ao encerramento do processo de liquidação da CAIXEGO, CASEGO, PRODAGO e METAGO, em conformidade com o Decreto nº 9.659/2020 (item 2.4).

(...)

Nesse sentido, temos a informar que o processo de liquidação da CAIXEGO não está a cargo desta Diretoria-Executiva e quanto a CASEGO, a mesma foi extinta, conforme pode-se evidenciar pelos documentos anexos 000032434618 e 000032434685.

No que tange ao processo de liquidação da METAGO, o plano de ação encontra-se nos atos finais e seguem discriminados no evento (000032434151).

Quanto o processo de liquidação da PRODAGO em liquidação necessário destacar que a gestão anterior fez da PRODAGO em liquidação uma incorporadora de direitos e obrigações de outras empresas liquidandas (CRISA, TRANSURB, CERNE e GOIASTUR), tornando seu passivo que já era superior ao seu ativo ainda maior com a junção dos passivos das incorporadas, o que torna a extinção da Empresa mais complexa e imprecisa, necessitando de estudos e busca de estratégias que demandaram um prazo maior para finalização do processo de liquidação.

A atual gestão da PRODAGO em liquidação assumida em janeiro de 2019, tem envidado esforços na mitigação e resolução de entraves ao processo de liquidação. Assim, o Plano de Trabalho de Liquidação que deve nortear o processo de liquidação da Empresa, previsto para o período de 2022 a 2028, demonstra as seguintes atividades e segue descrito no evento (000032434151).

Por oportuno, segue também na planilha aba complementar contendo as ações finais para liquidação da Empresa PRODAGO, considerando as ações previstas para ocorrer até 2028.

Atenciosamente,

Bruno Batista Silva
Diretor-Executivo/Liquidante



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BATISTA SILVA**, **Diretor (a) - Executivo (a) de Liquidação de Estatais**, em 04/08/2022, às 17:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032433882** e o código CRC **C2AA9C7E**.

DIRETORIA-EXECUTIVA DE LIQUIDAÇÃO DE ESTATAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICÓ TEIXEIRA, 7º ANDAR -
Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº
202200005014879



SEI 000032433882

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição da Determinação/ <u>Recomendação</u>	Ações a Realizar
5	<p>“Adotar as providências necessárias ao encerramento do processo de liquidação da METAGO, em conformidade com o Decreto nº 9.659/2020 (item 2.4).”</p>	<p style="text-align: center;">Encerrar todas as atividades em 31/10/2022 conforme Plano de Liquidação - 2021/2022</p> <p>A delimitação do encerramento das atividades se faz necessária para que ocorram os atos preparatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> *realização do balanço patrimonial, *encerramento de todos os contratos, *resgate de aplicações financeiras, *finalização da folha de pagamento. <hr/> <p style="text-align: center;">Levantar balanço patrimonial de encerramento</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Transferir os bens, direitos e obrigações remanescentes ao Estado de Goiás, em conformidade com o Art. 13, Decreto Estadual n.º 9.659/2020 e Lei Federal n.º 6.404/1976:</p> <ul style="list-style-type: none"> *transferências das ações judiciais para PGE, *transferência dos haveres financeiros para Secretaria de Estado da Economia, *transferência dos bens móveis e imóveis a Secretaria de Estado da Administração

Submeter à Assembleia-Geral o relatório dos atos e operações da liquidação e suas contas finais e declaração de extinção

Formalizar a extinção da METAGO:

*Registro da Ata na Junta Comercial do Estado de Goiás, por conseguinte, providenciar as baixas cadastrais junto aos Entes Federal, Estadual e Municipal

Realizar prestação de Contas Extraordinária

Conforme Resolução do TCE n.º 005/2018

- METAGO em liquidação

Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
Liquidante	bruno.basilva@goias.gov.br	2/1/2022	31/10/2022
Ézio Gomes Fernandes	ezioproliquidacao@gmail.com	31/10/2022	3/11/2022
Liquidante	bruno.basilva@goias.gov.br	31/10/2022	3/11/2022

Liquidante	bruno.basilva@goias.gov.br	31/10/2022	30/11/2022
Liquidante	bruno.basilva@goias.gov.br	1/12/2022	31/12/2022
Liquidante	bruno.basilva@goias.gov.br	31/12/2022	31/3/2023

PLANO DE AÇÃO - PRODAGO em liqui

Item	Descrição da Determinação/ <u>Recomendação</u>	Contextualização	Ações a Realizar
		<p>Existem, em andamento, sessenta e três (63) ações trabalhistas, administradas e acompanhadas judicialmente pela Procuradoria Geral do Estado - Procuradoria Trabalhista, e que, além da PRODAGO em liquidação, envolvem as Incorporadas: CERNE, CRISA e TRANSURB.</p>	<p>Há trinta e sete (37) reclamações aguardando pagamento do precatório, então a única ação recomendada é esperar chegar o momento do pagamento segundo a ordem cronológica que se encontra o processo.</p> <p>Há cinco (05) ações em fase de execução e uma (01) inicial.</p> <p>Há seis (06) ações pendentes de julgamento pelo TST, a ordem deve ser de aguardar o julgamento e o trânsito em julgado da decisão.</p> <p>Há quatorze (14) ações findas aguardando baixa definitiva e retirada do sistema. São procedimentos que não dependem mais da Empresa liquidanda - atos e providências de terceiros.</p>
		<p>Execuções Fiscais - somam cento e cinquenta e quatro (154) execuções que envolvem a própria PRODAGO em liquidação e suas empresas incorporadas: CERNE, CRISA e TRANSURB, acompanhadas e administradas pelos Advogados contratados pela PRODAGO em liquidação, tendo como Exequente especificamente as Fazendas Públicas Federal e Municipal.</p>	<p>Há noventa e uma (91) execuções fiscais da PGFN - Fazenda Nacional - União - cem por cento (100%) com andamento suspenso aguardando o pagamento PARCELADO do crédito executado. O repasse financeiro é feito mensalmente pelo Governo do Estado de Goiás. O pagamento encontra-se rigorosamente em dia.</p> <p>Execuções pelas Fazendas Públicas Municipais, sendo uma (01) pelo Município de Cristalina; quatro (04) pelo Município de Aparecida de Goiânia e cinquenta e oito (58) pelo Município de Goiânia, todas em pleno exercício de defesa judicial pela PRODAGO.</p> <p>O Município de Goiânia promove sete (07) execuções fiscais de crédito/ISS lançado contra o CRISA, o CERNE e a PRODAGO, somente duas execuções concluídas devidas, as demais ainda em discussão judicial quanto a regularidade do lançamento e cobrança, eis que indevidas.</p>

“Adotar as providências necessárias ao encerramento do processo de liquidação da PRODAGO, em conformidade com o Decreto nº 9.659/2020 (item 2.4).”

	As demais execuções fiscais promovidas pelo Município de Goiânia, referem-se a cobrança/execução de IPTU sobre imóveis que não são ocupados pela PRODAGO, mas adquiridos para promover o Programa Estadual de Moradia de Baixa Renda - Mutirão da Moradia. Todos <i>sub judice</i> .
Ações Cíveis - Polo Ativo e Polo Passivo - administradas e acompanhadas judicialmente pela equipe de profissionais contratados pela PRODAGO em liquidação. Somam-se dezesseis (16) ações que a Estatal figura no polo Ativo e quarenta e uma (41) ações figurando no polo Passivo.	Envolvem todas as Empresas incorporadas: CERNE, CRISA, TRANSURB e a própria incorporadora PRODAGO. São ações de solução a longo prazo, cujo prazo depende do exercício de terceiros, como os atos e prazos processuais.
Depósitos Recursais - IS - Administrados e controlados pela Caixa Econômica Federal - Efetuados em datas específicas e definidas em razão das reclamações trabalhistas. Seis (06) Estatais credoras: 1) PRODAGO = R\$ 153.464,85 2) CERNE = R\$ 373.758,96 3) CRISA = R\$ 267.113,82 4) TRANSURB = R\$ 39.729,43 5) CODEG = R\$ 194,85 6) GOIASTUR = R\$ 1.427,67	Os depósitos são corrigidos anualmente e retidos junto à Caixa Econômica Federal. A Ação recomendada é no sentido de requerer junto a cada Vara Trabalhista em que ocorreu a reclamação e que o depósito foi efetuado, seja promovido o devido ressarcimento/devolução. A Estatal tem regularmente exercido estas cobranças, por ofícios expedidos pelo Liquidante e esta ação deve ser frequente.
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - Saldo a ser restituído - não há mais servidor - não há mais o que individualizar - há valores devidos, pela Caixa Econômica Federal, à Estatal: 1) PRODAGO = R\$ 280.104,97 2) CERNE = R\$ 3.691.511,38 3) CRISA = R\$ 22.583.752,12	A ação recomendada para se obter a necessária devolução do saldo do FGTS recolhido a maior deverá ser por intervenção judicial, porque a Caixa Econômica Federal não fará a devolução administrativamente. Esta medida já foi utilizada e restou frustrada.
	Os imóveis em nome da TRANSURB são sessenta e cinco (65) e estão localizados, integralmente, no Terminal Rodoviário Padre Pelágio. A Ação recomendada depende de autorização Governamental, no sentido de determinar qual fim mais adequado deve-se dar aos imóveis das Estatais em liquidação: desapropriação, com justa indenização; dação em pagamento para abatimento da dívida da Estatal; outra qualquer outra forma a ser definida pela Autoridade Administrativa.

Patrimônio Contabilizado - Imobilizado - Procedente de quatro órgãos, ou seja, da própria PRODAGO em liquidação e de suas Incorporadas: CERNE, CRISA e TRANSURB. Todos ocupados gratuitamente pela própria Administração Pública.

O CRISA é proprietários de vinte e oito (28) imóveis: onze (11) imóveis estão reunidos no Terminal Rodoviário de Goiânia; outros onze (11) imóveis se concentram na Cidade de Goiás, antiga regional da Estatal extinta; e os demais distribuídos na Capital, em Goiânia e em vários municípios goianos. A Ação recomendada depende de autorização Governamental, no sentido de determinar qual fim mais adequado deve-se dar aos imóveis das Estatais em liquidação: desapropriação, com justa indenização; dação em pagamento para abatimento da dívida da Estatal; ou qualquer outra forma a ser definida pela Autoridade Administrativa.

A PRODAGO é proprietária de cinco (05) imóveis e o CERNE, proprietário de quinze (15) imóveis. Os da Capital estão todos cedidos, gratuitamente, para a Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual. A Ação recomendada depende de autorização Governamental, no sentido de determinar qual fim mais adequado deve-se dar aos imóveis das Estatais em liquidação: desapropriação, com justa indenização; dação em pagamento para abatimento da dívida da Estatal; ou qualquer outra forma a ser definida pela Autoridade Administrativa.

Patrimônio não Contabilizado - Fora do Imobilizado - Adquirido por força de Política Estadual de cunho eminentemente social, destinado a famílias de baixa renda, na forma do PROGRAMA MUTIRÃO DA MORADIA, instituído pela Lei nº 9.353, de 30 de agosto de 1983. São

PRODAGO (EMCIDEC) tem somente em registro de imóveis, em setenta e sete (77) Municípios, imóveis em seu nome, mas com ocupação irregular consolidada, aguardando regularização fundiária. Somam-se 13.379 lotes e mais 6 seis áreas medidas em hectares. A ação recomendada, igualmente, depende de autorização direta pela Autoridade Administrativa, definindo qual modalidade e qual instrumento/instituto jurídico hábeis a promover a Regularização Fundiária necessária, nos termos dos Arts. 13 e 15 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

instituído pela Lei nº 5.355, de 30 de agosto de 1965. São imóveis que dependem integralmente de Regularização Fundiária - REURB-S e REURB-E.

PRODAGO (EMCIDEC): dos 13.379 lotes, 646 lotes foram regularizados; 2.001 lotes estão em processo de regularização; 10.732 lotes ainda dependem de levantamento de dados, busca no CRI, identificação regular dos ocupantes, etc. A ação recomendada, igualmente, depende de autorização direta pela Autoridade Administrativa, definindo qual modalidade e qual instrumento/instituto jurídico hábeis a promover a Regularização Fundiária necessária, nos termos dos Arts. 13 e 15 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

dação

Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
Sistema Processual Trabalhista - TRT - 18ª Região - cumprimento da ordem cronológica dos precatórios	precatórios@trt18.jus.br (62)3222 5342Respo	Já em andamento	Sujeito ao tempo do Judiciário
PGE - Trabalhista	(62)3252 8533 Secretaria: Karla Kárita	Já em andamento	Sujeito ao tempo do Judiciário
PGE - Trabalhista	(62)3252 8533 Secretaria: Karla Kárita	Já em andamento	Sujeito ao tempo do Judiciário
Sistema Processual Trabalhista - TRT - 18ª Região	Informação prejudicada Responsabilidade de cada Vara Trabalhista, após o trânsito em julgado do processo	Já em andamento	Sujeito ao tempo do Judiciário
O Liquidante	liquidacao.administracao@goias.gov.br (62)32	Já em andamento	novembro/2028
Advogados da PRODAGO	(62)3201 8474 Assessoria para Assuntos Jurídicos	Já em andamento	Sujeito ao tempo do Judiciário
Advogados da PRODAGO	(62)3201 8474 Assessoria para Assuntos Jurídicos	Já em andamento	Sujeito ao tempo do Judiciário

Advogados da PRODAGO	(62)3201 8474 Assessoria para Assuntos Jurídicos	Já em andamento	Sujeito ao tempo do Judiciário
Advogados da PRODAGO	(62)3201 8474 Assessoria para Assuntos Jurídicos	Já em andamento	Sujeito ao tempo do Judiciário
O Liquidante	liquidacao.administracao@goias.gov.br (62)32	Novos pedidos devem ser providenciados	Sujeito ao tempo do Judiciário
O Liquidante	liquidacao.administracao@goias.gov.br (62)32	Segundo autorização pela Autoridade Administrativa	Prejudicada esta informação
O Liquidante	liquidacao.administracao@goias.gov.br (62)32	Segundo autorização pela Autoridade Administrativa	Prejudicada esta informação

O Liquidante	liquidacao.administracao@goias.gov.br (62)32	Segundo autorização pela Autoridade Administrativa	Prejudicada esta informação
O Liquidante	liquidacao.administracao@goias.gov.br (62)32	Segundo autorização pela Autoridade Administrativa	Prejudicada esta informação
O Liquidante	liquidacao.administracao@goias.gov.br (62)32	Segundo autorização pela Autoridade Administrativa	Prejudicada esta informação

O Liquidante	liquidacao.administracao@goias.gov.br (62)32	Segundo autorização pela Autoridade Administrativa	Prejudicada esta informação
--------------	---	---	--------------------------------

Ate a data considerada para o encerramento da Estatal, abaixo indicada, os atos de liquidação com de antecinar este prazo tais como: continuar com os atos de liquidação de

Etapas finais para a extinção da Empresa PRODAGO em liquidação - por ordem de procediment

1. Requerer as certidões junto aos órgãos: fiscais: Federal, estadual e municipal e FGTS; toruns: rede ~~houver alguma pendência deverá ser regularizada antes de se realizar a Reunião final. Se necessário suas contas finais, ou seja, registrar os últimos atos, fechamento e baixa definitiva da Empresa, con~~
3. Requerer o encerramento das contas bancárias.
4. Transferir para o Estado de Goiás, por Escritura Pública, se for o caso e por opção do Liquidante:
a) ações judiciais que serão administradas e representadas processualmente pela Procuradoria-Ge
nalo para a inclusão do Estado de Goiás e exclusão da Estatal liquidada;
b) os bens imóveis do ativo imobilizado, por ofício direcionado a Secretaria de Estado da Administra
do Estado de Goiás:
 - c.1) saldos em contas, transferência imediata - repasse até o dia de encerramento da Estatal;
 - c.2) Saldo existente no FGTS em nome das Estatais incorporadas e da própria PRODAGO em liquidaçã
por não haver mais o que individualizar e por não ter mais servidor credor dessa verba
6. Encaminhamento da relação dos imóveis que estão fora do imobilizado, adquiridos para atender
de famílias de baixa renda dependentes de regularização fundiária social e específica
7. Relatório para a Prestação de Contas pelo Liquidante ao Controlador - Estado de Goiás, e aprovaçã
elaboração da Ata de encerramento da Estatal
8. O arquivamento de atos de extinção junto ao Cartório de Títulos e Documentos em que a criação
ata de extinção que houver encerrada a liquidação.
9. Solicitar a baixa no CNPJ - Receita Federal; bem como as Inscrições Estadual e Municipal.
10. Fazer a prestação de contas extraordinária junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE

	PRAZO ESTIMADO
... mudarem sendo praticados regularmente e sem quebra de sua continuidade, sempre, na medida do possível, antecipação do parcelamento em andamento; alienação de ativos livres e desembaracados - considerando seu encerramento em 2028	60 dias
... Federal, estadual e tramitista. Isso porque se	60 dias antes da data prevista para o encerramento
... a definição da data de	até 30 dias após o encerramento do
... do Estado. Devera promover a alteração do	até 30 dias após o encerramento do
... ação, Órgão responsável pelo patrimônio imovel	até 30 dias após o encerramento do
... ro, dependente de restituição a Estatal, pela CER,	informado
... o programa social de habitação e assentamento	judicial
... do balanço de encerramento, com a	a qualquer momento e/ou a critério de
... sua Empresa for averbada, arquivar e publicar a	até 40 dias após o encerramento do
...	até 40 dias após o encerramento do
...	até 30 dias após o registro da ata de extir
...	até 90 dias após o ato de encerra

possível, com o objetivo
ramento da Estatal
la Estatal
la Estatal
la Estatal
la Estatal
o Controlador
o Balanço
la Estatal
ção no Cartório
amento

DIRETORIA-EXECUTIVA DE
LIQUIDAÇÃO DE ESTATAIS
GABINETE



Rua 5 nº 833, 8º andar – Edifício Palácio de Prata, CEP 74.115.060 – Setor Oeste - Goiânia-GO liquidacao.administracao@goias.gov.br , 62 3201-8455

1/11

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ARMAZÉNS
E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A- CASEGO EM LIQUIDAÇÃO.**

NIRE: 5230000123-4

CNPJ: 01.556.240/0001-30

DATA, HORA E LOCAL - Às 15:30 horas, no dia 29 do mês de abril de 2022, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária na Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A - CASEGO em liquidação, Sociedade de Economia Mista sob o controle acionário do Estado de Goiás, com foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 01.556.240/0001-30, arquivada na JUCEG através do NIRE nº 5230000123-4, com sede na Rua 05, nº 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia/GO. **CONVOCAÇÃO** - A convocação prévia pela imprensa foi dispensada, conforme facultado pelo parágrafo 4º do Art. 124 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, porquanto, o representante do sócio controlador foi comunicado das Assembleias pelo Comunicado n.º 03/2022-SEI (000029482560) em 26 de abril de 2022, constante do processo SEI n.º 202200005007912. **PRESENCAS** – Presente o acionista majoritário, o ESTADO DE GOIÁS, com 100% (cem por cento) do capital social, representado pelo Secretário de Estado da Administração do Estado de Goiás, consoante o inciso II, Art. 19, da Lei 20.491 de 25/06/2019 e Decreto Estadual nº 9.659/2020, o Sr. **Bruno Magalhães D'Abadia**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecatrônico, Carteira de Identidade de nº 4602501, DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 010.134.721-95, residente e domiciliado na Av. T-4, nº 1616, Qd.02, Lt. 11E, Apt.º 202 B. Ed. Monte y Sierra, Setor Bueno, CEP: 74.835-090, Goiânia-GO, nomeado pelo Decreto de 02/08/2019, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 23.107 de 05/08/2019, página 01, e o Diretor-Executivo/Liquidante, o Sr. **Bruno Batista Silva**, brasileiro, casado, Técnico em Gestão



Pública, Carteira de Identidade nº 4626992, DGPC-GO, CNH N.º 02989542655, Validade: 02/08/2023, CPF nº 011.810.451-93, residente e domiciliado na Rua T -37, Qd. 127 Lt. 16/17 Apt. 804, Setor Bueno, Goiânia-GO, que é também o liquidante da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A - CASEGO em liquidação, nos termos do § 1º do Art. 66 e parágrafo único, da Lei 20.491/2019 e devidamente empossado como liquidante em AGE de 21/01/2022, conforme ata registrada na JUCEG sob o n.º 20220390010. Os membros titulares do Conselho Fiscal conforme AGOE de 30/04/2021: **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, Economista, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.953.912 PC-MG, CPF nº 097.670.416-13, residente e domiciliado na Rua dos Angicos, n.º 07, Jardim Valência, CEP: 74.885-838, Goiânia-GO; **Sílvio Antônio Fernandes Filho**, brasileiro, casado, médico, Carteira de Identidade nº 10513, CFM/GO, CPF n.º 874.877.641-68, residente e domiciliado na Rua 36, Qd. G-17, Lts.4/7, nº 338, aptº 1102, Edifício Residencial Chateau Bougainville, Setor Marista, CEP 74.150-240, Goiânia- GO; **Renatta Aires Almeida Bittencurt**, brasileira, casada, Tecnóloga em Gestão Pública, Carteira de Identidade nº 3146991 2ª via, SPTC-GO, CPF nº 891.399.761-49, residente e domiciliada na Avenida C-15, Qd. 156, Lts.1-3, bloco E, aptº. 303, Residencial Vale do Araguaia, Setor Sudoeste, CEP 74.305-180, Goiânia-GO. Presente, ainda, por solicitação do Sr. Liquidante, a Assessora para Assuntos Jurídicos - **Mônica de Moura Escher** OAB n.º 6.414, CI n.º 663 288 – SSP-GO, CPF 278.032.601-87, e o Coordenador Contábil e Financeiro o Sr. **Ézio Gomes Fernandes**, CPF n.º 574.973.461-72 a fim de responderem aos eventuais questionamentos que sejam suscitados. **MESA DIRIGENTE** - Conduziu a Mesa da Assembleia o Liquidante da CASEGO em liquidação, que convidou a mim, Maria Pimenta Lima Coutinho, brasileira, casada, Técnica de Gestão Pública, inscrita no CPF sob nº 409.170.101-91, residente e domiciliada nesta capital, para secretariar os trabalhos. **PAUTA DO DIA:** Examinar, discutir, aprovar, retificar e deliberar sobre as seguintes matérias relativas à extinção da CASEGO: I – Prestação Final das Contas pelo Liquidante; II – Convalidar a destinação do patrimônio e definição do responsável pela guarda dos livros e documentos institucionais e III –



Declaração de encerramento da liquidação e extinção da CASEGO. Estando presente o quórum legal, passou-se à apreciação da pauta da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**. Iniciada a reunião, o liquidante deu as boas-vindas a todos os presentes e apresentou os documentos, contendo o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras – 2021, Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, os quais foram publicados na Central de Balanços, no link <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes>, em consonância com o Art. 294 da Lei Federal n.º 6.404/1976, com redação dada pela Lei Complementar n.º 182/2021. Em seguida enfatizou que esta reunião é a concretização das tratativas e deliberações ocorridas na última Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 10 de janeiro de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG em 24/02/2022, sob o n.º 20220323542), na qual se tratou sobre os atos finais e preparatórios para a realização da extinção da CASEGO. Em decorrência do encerramento das atividades da Estatal liquidanda, em 28 de fevereiro de 2022 e depois de transcorrido o lapso temporal necessário e suficiente à realização do balanço patrimonial, referente ao período de 01/01 a 28/02 de 2022, hoje nos reunimos para tratar sobre os itens pertinentes e próprios do processo de extinção da CASEGO. Assim passou a tratar sobre o Item I da pauta do dia – **Prestação Final das Contas pelo Liquidante**: O Liquidante enfatizou que esta Assembleia Extraordinária visa apresentar a contas finais. Um trabalho profícuo iniciado na gestão do ex-liquidante Sr. Edson Sales de Azeredo que tanto se empenhou para enfim chegarmos a este momento tão significativo para todos. Os documentos integrantes da presente Prestação de Contas foram previamente analisados pelos presentes, e inclusive já consta o Parecer do Conselho Fiscal que recomendou a aprovação do balanço e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 28 de fevereiro de 2022 e ainda, o Relatório dos Auditores. Após breves esclarecimentos, o representante do sócio majoritário e o Liquidante da CASEGO em liquidação aprovam os referidos documentos. Passo seguinte passou a tratarem sobre o item II da Pauta – **Convalidar a destinação do patrimônio e definição do responsável pela guarda dos livros e**



documentos institucionais. O Liquidante ressaltou que a destinação dos bens, os direitos e as obrigações restantes serão sucedidos pelo Estado de Goiás, para o sócio Controlador, CNPJ n.º 01.409.580/0001-38, nos termos do Artigo 13, do Decreto n.º 9.659, de 06/05/2020. Cabendo à **Secretaria de Estado da Administração – SEAD**, precisamente quanto ao ativo imobilizado – bens imóveis de propriedade da Estatal em referência, em quantidade de dezenove (19) unidades, conforme relacionados no Anexo I, assim especificados: Em **Bela Vista de Goiás**, no local denominado de “Loteamento Parque Las Vegas”, com uma área de 138.355,70 m², constante da Matrícula - M-1.651, com valor contábil de R\$ 45.000,00. Situação atual, defesa da Estatal em ações de usucapião com recuperação judicial da área invadida parte já ajuizada constante de cinco (5) Ações de Usucapião: Protocolo n.º 340910.94.2015.8.09.0017 – área usucapienda de 13.335,20 m², Requerente Heber Miguel da Silva, com sentença de improcedência, datada de 17/07/2021, ainda em fase recursal, *sub judice*; Protocolo n.º 318520.33.2015.8.09.0017 – área usucapienda de 5,4349 ha, Requerente Baltazar Perez, fase processual de produção de provas, *sub judice*; Protocolo n.º 435816.76.2015.8.09.0017 – área usucapienda de 3.819,22 m², Requerente Wilmar da Silva, com sentença de improcedência, confirmada pelo STJ, já transitado em julgado na data de 25/11/2021 e devolvido à origem para o cumprimento de sentença; Protocolo n.º 5305794.34.2018.8.09.0017 – área usucapienda de 2,8888 ha, Requerente Adair de Freitas da Silva, aguardando audiência de instrução marcada para o dia 09/03/2022, *sub judice*; Protocolo n.º 416135.23.2015.8.09.0017 – área usucapienda de 19.818,08 m², Requerente Agenor Soares Chaveiro, julgada improcedente, com trânsito em julgado em 28/01/2021, em fase de cumprimento de sentença para a retomada da posse sobre o imóvel em Ação de Imissão na Posse – Protocolo n.º 5259349.45.2021.8.09.0017, *sub judice*; em **Bom Jardim de Goiás**, uma área de 30.000,00 m², constante da Matrícula - M-1.970, com valor contábil de R\$ 15.000,00; em **Goiânia**, uma área de 8.000,00 m², constante da Matrícula – M -13.912, situado no Setor Negrão de Lima, valor contábil de R\$ 114.000,00. Totalmente ocupada de forma irregular e consolidada, dependente de regularização fundiária e o Município de



Goiânia executa a Estatal cobrando o imposto de IPTU, objeto de Ação de Anulação de Débito Fiscal e Declaratória de Nulidade de Lançamento proposta pela CASEGO, *sub judice*, a saber: Protocolo nº 14866.72.2016.8.09.0051, em fase de produção de prova pericial para a localização exata do imóvel tributado pelo Município; Execuções Fiscais sobre este imóvel: Protocolos nºs 5367782.27.2013.8.09.0051; 0281347.19.2005.8.09.0051; 0528999.43.2008.8.09.0051; 0224843.66.2000.8.09.0051; 0201290.82.2003.8.09.0051; 0105298.52.2011.8.09.0051; 5603820.20.2014.8.09.0051; 5672683.52.2019.8.09.0051; 0058405.55.1997.8.09.0051 e 5232765.77.2017.8.09.0051. Em **Goiatuba**, uma área de 3.204,00 m², constante da Matrícula - M-6.532, situada no lugar denominado "Ponte Lavrada", com valor contábil de R\$ 20.000,00; Em **Goiatuba**, uma área de 3.943,00 m², constante da Matrícula - M-6.519, situada no lugar denominado de "Fazenda Laginha", valor contábil de R\$ 20.000,00; em **Heitorai**, uma área de 20.000,00 m², constante da Matrícula - M-606, ocupada irregularmente pela Prefeitura de Heitorai, com valor contábil de R\$ 20.000,00; em **Indiara**, uma área de 45.500,00 m², constante da Matrícula - M-1.435, localizada à margem esquerda da BR-060, com valor contábil de R\$ 25.000,00; ocupada irregularmente pelo Batalhão da Polícia Militar, por casas residenciais e imóveis comerciais, dependentes de regularização fundiária; em **Itapaci**, uma área de 22.440,00 m², constante da Matrícula - M-2.697, imóvel denominado "Água Fria", com valor contábil de R\$ 25.000,00, loteada e ocupada de forma irregular dependente de regularização fundiária; em **Itapaci**, uma área de 55.800,00 m², constante da Matrícula - M-3.080, imóvel denominado de "Água Fria", com valor contábil de R\$ 25.000,00, loteada e ocupada irregularmente, dependente de regularização fundiária; em **Jaraguá**, uma área de 3.461,38 m², constante da Matrícula - M-31.059, situado Loteamento denominado "Vila São José", sendo composto de cinco (5) lotes na quadra 34 e três (3) lotes na quadra 47, com valor contábil de R\$ 30.000,00; em **Jaraguá**, quinze (15) lotes urbanos, com uma área total de 6.391,96 m², constante da Matrícula - M-30.363 e formados pelas Quadras 36 e 47, em frente à BR 153, com valor contábil de R\$ 30.000,00; em **Jaraguá**, uma área de 7.412,00 m²,



constante da Matrícula - M-1.054, localizado em frente à BR-153, onde está edificado o armazém, com valor contábil de R\$ 30.000,00, ocupado pela Administração Municipal, por instrumento jurídico de Permissão de Uso; em **Jaraguá**, uma área de 3.859,00 m², constante da Matrícula - M-1.054, denominado de “Capivara”, com valor contábil de R\$ 30.000,00, ocupado pela Administração Municipal, por instrumento jurídico de Permissão de Uso; em **Jatai**, com área de 48.000,00 m², constando da Matrícula - M-16.406, com valor contábil de R\$ 35.000,00, totalmente loteado com a denominação de "Conjunto Filostro Machado" e com processo de REURB-S em andamento; em **Matrinchã**, uma área de 21.600,00 m², constante da Matrícula - M-2.532, com valor contábil de R\$ 20.000,00, ocupado pela Prefeitura de Matrinchã: com creche e casas populares, dependente de regularização fundiária; em **São Francisco de Goiás**, com área de 33.000,00 m², constante da Matrícula - M-1.750, com valor contábil de R\$ 20.000,00, área degradada pelo Município de São Francisco de Goiás, em que a Estatal exerceu o direito de defesa de seu patrimônio, a saber: A CASEGO em liquidação ajuizou a Ação Ambiental, combinada com Obrigação de Fazer a recuperação da área degradada – Protocolo nº 223520.41.2016.8.09.0091, finalizando a fase de produção de provas, aguardando audiência de instrução e julgamento; contrapondo-se, o Município de São Francisco de Goiás ajuizou a Ação de Reversão de Doação – Protocolo nº 5351262.22.2020.8.09.0091, com sentença de procedência, em fase recursal de apelação interposto pela Estatal CASEGO em liquidação; em **Turvânia**, uma área de 24.200,00 m², constante da Matrícula - M-730, denominada “Fazenda Poções”, com valor contábil de R\$ 20.000,00, o Município pretende reverter a doação, judicialmente: Protocolo nº 187655.05.2015.8.09.0151 – Ação de Revogação de Doação, com despacho excluindo a CASEGO e determinando que o Estado de Goiás passe a compor o polo passivo da demanda, *sub judice*; em **São Miguel do Araguaia**, uma área de 13.529,93 m², constante da Matrícula - M-10.766, com valor contábil de R\$ 20.000,00, área ocupada por colégio estadual da cidade; em **Campos Belo de Goiás**, uma área de 30.000,00 m², constante da Matrícula - M-96, com valor contábil de R\$



20.000,00, área ocupada pela Prefeitura e pelo Corpo de Bombeiros, conforme encaminhamento feito pelo Ofício nº 43/2022, datado de 09/03/2022, constante no processo administrativo de n.º 202200005004551; à **Secretaria de Estado da Economia**, os valores a título de “Ativo Financeiro” e “Recebíveis em longo prazo”, assim identificados: **1.** Saldo que havia nas contas correntes e de aplicações até a data de 25/02/2022, no valor total de R\$ 22.500.000,00 (Vinte e dois milhões e quinhentos reais) – sendo as transferências realizadas pelo DARE n.º 12100000205501348 no dia 24/02/2022 e DARE n.º 12100000205602781 em 25/02/2022. **2.** Recebíveis em longo prazo, em razão de alienações nos termos da escritura pública de compra e venda: 2.1 Compra e venda de bem imóvel – Escritura Pública com alienação fiduciária em garantia – Processo Administrativo de Alienação n.º 202100005023178, com saldo remanescente do valor original de R\$ 281.233,42 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), a ser pago em 26 parcelas restantes, sendo o valor original da parcela de R\$ 10.816,67 (dez mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), com data base para atualização em 25/10/2021 (data da arrematação), corrigidas pela IPCA/IBGE acumulado e juro de 0,5% ao mês acumulado; 2.2 Compra e venda de bem imóvel – Escritura Pública com alienação fiduciária em garantia – Processo Administrativo de Alienação n.º 202000005007794, com saldo remanescente do valor original de R\$ 151.724,76 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), a ser pago em 11 parcelas restantes, sendo o valor original da parcela de R\$ 13.793,16 (treze mil, setecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), com data base para atualização em 15/10/2020 (data da arrematação), corrigidas pela IPCA/IBGE acumulado e juro de 0,5% ao mês acumulado; 2.3 Compra e venda de bem imóvel – Escritura Pública com alienação fiduciária em garantia – Processo Administrativo de Alienação n.º 202000005007794, com saldo remanescente do valor original de R\$ 222.114,96 (duzentos e vinte e dois mil, cento e quatorze reais e noventa e seis centavos), a ser pago em 08 parcelas restantes, sendo o valor original da parcela de R\$ 27.764,37 (vinte e sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete



centavos), com data base para atualização em 28/07/2020 (data da arrematação), corrigidas pela IPCA/IBGE acumulado e juro de 0,5% ao mês acumulado; **3.** Saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do valor de agosto de 2019 de R\$ 1.142.180,24 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, cento e oitenta reais e vinte e quatro centavos). **4.** Depósitos Recursais – IS – em contas judiciais junto à Caixa Econômica Federal, já oficiada para os fins de devolução do valor existente até a data de agosto de 2021 - R\$ 22.655,39 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos). Precisamente quanto aos valores administrados pela Caixa Econômica Federal – saldo de FGTS e saldos recursais da Justiça do Trabalho - IS, dependerá da provocação do Poder Judiciário a fim de se obter a prestação jurisdicional do Estado contra a Caixa Econômica Federal para a necessária restituição, conforme encaminhamento feito pelo Ofício nº 45/2022, constante do processo administrativo de n.º 202200005004908, datado de 09/03/2022. Nesta sequência, igualmente já encaminhada a relação de todas as ações judiciais em andamento à **Procuradoria-Geral do Estado de Goiás**, a fim de dar continuidade às demandas pendentes, alterando-se a figuração dos polos para fazer constar como parte o Estado de Goiás, na condição de sucessor e cessionário dos direitos da Empresa CASEGO em litígio, conforme encaminhamento feito pelo Ofício nº 44/2022, datado de 08/03/2022, constante do processo administrativo de n.º 202200005004776, assim compreendidas: 18 (dezoito) Ações Cíveis – Polo Passivo: 355775-88.2013.8.09.0051; 162644-22.2011.8.09.0051; 131141-32.2015.8.09.0151; 187655-05.2015.8.09.0151; 189692-42.1998.8.09.0105; 194301-02.1998.8.09.0127; 61299-46.1998.8.09.0093 NOVO N.º: 5263973.15.2019.8.09.0179; 340910-94.2015.8.09.0017; 18520-33.2015.8.09.0017; 435816-76.2015.8.09.0017; 5369475.70.2018.8.09.0051; 5388180-19.2018.09.0051; 020230.59.2015.8.09.0051; 0225941-85.2017.8.09.0085; 5305794.34.2018.8.09.0017; 5351262-22.2020.8.09.0091; 5366655-18.2020.8.09.0113; 5508738-63.2020.8.09.0014. 36 (trinta e seis) Ações Cíveis Federais – Polo Passivo: 0020075-32.2004.4.01.3500; 0015344-61.2002.4.01.3500; 0015411-26.2002.4.01.3500 (1038482-

DIRETORIA-EXECUTIVA DE
LIQUIDAÇÃO DE ESTATAIS
GABINETE



Rua 5 nº 833, 8º andar – Edifício Palácio de Prata, CEP 74.115.060 – Setor Oeste - Goiânia-GO liquidacao.administracao@goias.gov.br, 62 3201-8455

9/11

10.2020.4.01.3500); 0019621-52.2004.4.01.3500; 0019623-22.2004.4.01.3500; 0019625-
89.20044.01.3500; 0019631-96.2004.4.01.3500; 0019665-71.2004.4.01.3500 (1047349-
55.2021.4.01.3500); 0019671-78.2004.4.01.3500; 0020077-02.2004.4.01.3500; 0010172-
02.2006.4.01.3500; 0015400-94.2002.4.01.3500; 0019629-29.2004.4.01.3500; 0019659-
64.2004.4.01.3500; 0020073-62.2004.4.01.3500; 0020081-39.2004.4.01.3500; 0005060-
61.2006.4.01.3400; 0015412-11.2002.4.01.3500; 0015417-33.2002.4.01.3500; 0015418-
18.2002.4.01.3500; 0015424-25.2002.4.01.3500; 0019613-75.2004.4.01.3500; 0019619-
82.2004.4.01.3500 (1038928-13.2020.4.01.3500); 0019635-36.2004.4.01.3500 (1007237-
78.2020.4.01.3500); 0019653-57.2004.4.01.3500; 0019657-94.2004.4.01.3500; 0019669-
11.2004.4.01.3500; 0020071-92.2004.4.01.3500; 0020079-69.2004.4.01.3500; 0020397-
52.2004.4.01.3500; 0020399-22.2004.4.01.3500; 0015413-93.2002.4.01.3500; 0015214-
71.2002.4.01.3500; 0015345-46.2002.4.01.3500; 0015345-46.2002.4.01.3500; 307753-
62.2014.8.09.0051 (1001789-61.2019.01.3500). Ações Cíveis – Polo Ativo- 21 (vinte e uma)
ações:35049-74.2010.8.09.0051; 164379-42.2015.8.09.0151; 18651-43.1996.8.09.0051; 0004000-
06.1996.8.09.0051; 0018649-73.1996.8.09.0051; 34444-65.2009.8.09.0051; 303298-
45.2000.8.09.0051; 97357-11.1996.8.09.0093; 464959-18.2009.8.09.0051; AREsp nº 1320012/GO
(2018/0162383-0); 5406224.38.2017.8.09.0143; 5406187.11.2017.8.09.0143; 223520-
41.2016.8.09.0091; 50228-13.2017.8.09.0145; 246288-86.2016.8.09.0117; 14866-
72.2016.8.09.0051; 0383064-33.2016.8.09.0134; 0387479-58.2016.8.09.0102; 5205437-
55.2018.8.09.0014; 5188099-55.2020.8.09.0125; 5259349-45,2021.8.09.0051. Ações Cíveis
Federais – Polo Ativo 05 (cinco):0008542-51.2014.4.01.0000 (0020760-39.2004.4.01.3500);
1001202-97.2018.4.01.0000; 1003499-43.2019.4.01.0000; 1003501-13.2019.4.01.0000; 1038641-
50.2020.4.01.3500. Ações Tributárias – Polo Passivo 12 (doze):5367782-27.2013.8.09.0051;
0041106-65.1997.8.09.0051; 0058405-55.1997.8.09.0051; 0201290-82.2003.8.09.0051 (1038997-
45.2020.4.01.3500); 0105298-72.2011.8.09.0051; 0528999-43.2008.8.09.0051; 5603820-



10/11

20.2014.8.09.0051; 5232765-77.2017.8.09.0051; 5672683-52.2019.8.09.0051; 224843-66.8.09.0051; 0020573-79.2004.8.09.0006; 00180867-28.2007.8.09.0006. Ações Tributárias – Polo Ativo 3 (três): 31754-78.2010.8.09.0067; 0022425-56.2005.4.01.3500; 292330-98.2015.8.09.0157.

Em seguida, o Liquidante esclarece quanto à guarda dos livros e documentos institucionais, considerando a competência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, em conformidade com os incisos I e II do Art. 19 da Lei Ordinária de n.º 20.491/2019, caberá à Secretaria de Estado da Administração fazê-lo, no Arquivo Geral do Estado. Prosseguindo, o Sr. Liquidante na presença de todos e, principalmente perante o representante do Controlador, o Estado de Goiás, na pessoa do Secretário de Estado da Administração, Sr. Bruno Magalhães D'Abadia, passam a deliberar sobre os assuntos expostos, decidindo: I – Aprovar, sem ressalvas a prestação de contas finais do Liquidante, por unanimidade, posto que quitadas as dívidas sociais, fiscais e trabalhistas, na integralidade, com saldo ativo remanescente, também já transferido ao Estado de Goiás, II – Aprovar/convalidar os encaminhamentos quanto as sucessões dos bens, os direitos e as obrigações restantes ao Estado de Goiás pelas unidades responsáveis. Passo seguinte, o Liquidante assevera quanto ao item III - **Declaração de encerramento da liquidação e extinção da CASEGO**, estando os atos finais de liquidação concretizados e concluídos, encerra-se a liquidação e declaro extinta a CASEGO e por consequência, determino que se pratiquem todos os atos complementares e necessários à formalização da extinção da CASEGO, citando os principais atos: registro desta Ata junto a Junta Comercial do Estado de Goiás, por conseguinte, providenciar as baixas cadastrais junto aos Entes Políticos Federal, Estadual e Municipal, bem como, finalmente, poder Prestar as Contas Extraordinárias perante o Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE, com a apresentação do último balanço da empresa extinta. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta ata, que lida e aprovada foi assinada pelos presentes, a qual é cópia fiel lavrada em livro próprio.

DIRETORIA-EXECUTIVA DE
LIQUIDAÇÃO DE ESTATAIS
GABINETE




Rua 5 nº 833, 8º andar – Edifício Palácio de Prata, CEP 74.115.060 – Setor Oeste - Goiânia-GO liquidacao.administracao@goias.gov.br, 62 3201-8455

11/11



BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Representante do Acionista Majoritário



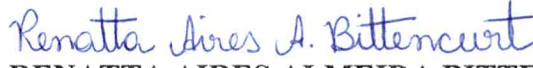
BRUNO BATISTA SILVA
Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais
Liquidante da CASEGO em liquidação



SÉRGIO BORGES FONSECA JÚNIOR
Conselheiro Fiscal




SILVIO ANTÔNIO FERNANDES FILHO
Conselheiro Fiscal



RENATTA AIRES ALMEIDA BITTENCUI
Conselheiro Fiscal



ÉZIO GOMES FERNANDES
Coordenador Contábil e Financeiro



MÔNICA DE MOURA ESCHER
Assessora para Assuntos Jurídicos



MÁRIA PIMENTA LIMA COUTINHO
Secretária



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Ezio Gomes Fernandes, com inscrição ativa no CRC/GO, sob o nº 013574/O-6, inscrito no CPF nº 57497346172, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
57497346172	013574/O-6	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.556.240/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/1966
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE GOIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASEGO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 203-8 - Sociedade de Economia Mista		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
UF *****	TELEFONE (62) 3201-8451	
ENDEREÇO ELETRÔNICO nao existente	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) GO	
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL EXTINCAO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2022** às **10:26:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

PROCESSO: 202200005014879

INTERESSADO: DIRETORIA-EXECUTIVA DE LIQUIDAÇÃO DE
ESTATAIS

Assunto: Resposta ao Ofício nº 878/2022/CGE.

DESPACHO Nº 789/2022 - CGE/SGPDB-06339

Encaminhe-se à Superintendência de Inspeção para conhecimento da manifestação da Secretaria de Estado da Administração, em atenção ao Ofício nº 878/2022(000031758315) que noticia que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador relativas ao Exercício de 2021, expedindo determinações e recomendações a serem atendidas.

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO,
DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA DO (A) CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO, ao(s) 05 dia(s) do mês de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PEREIRA DUARTE**,
Coordenador (a), em 05/08/2022, às 15:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o



código verificador **000032471364** e o código CRC **27FF8817**.

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E
BIBLIOTECA

NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO
CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência:
Processo nº 202200005014879

SEI 000032471364

Data de Envio:

27/09/2022 12:42:55

De:

SEAD/DIRETORIA-EXECUTIVA DE LIQUIDAÇÃO DE ESTATAIS
<liquidacaoadm.sead@goias.go.gov.br>

Para:

brunobsilva@hotmail.com

Assunto:

Sei

Mensagem:

Sei

Anexos:

Oficio_000032433882.html

Anexo_000032434151_Plano_de_Acao__CGE.xlsx

Ata_000032434618_ATA_CASEGO_EXTINCAO_29_04_22.pdf

Cadastro_Nacional_de_Pessoa_Juridica_000032434685_CNPJ_CASEGO_BAIXADO.pdf

Despacho_000032471364.html